



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS** **DE ASSISTENTE SOCIAL Nº. 003/2021 - FMS**

### **1. - PREÂMBULO:** **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Araguaçu - Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 - DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu - Estado do Tocantins, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" e outro lado como **CONTRATADA: WILMA FERREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº. 886.787.251-68, Cédulas de Identidade nº. 33795635424682 - SESP/GO, inscrita no CRESS/TO, 3753, residente e domiciliada na Rua Deocleciano Guilherme Barbosa s/nº Quadra 10, Lote 04, Centro, Araguaçu - TO, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de assistência social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas das funções de assistente social a serem desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaçu/TO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:**

**A CONTRATADA** exercerá o cargo de Assistente Social, lotada junto ao Fundo Municipal de Saúde.



*Wilma Rocha*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, no montante de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais), que serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais e mensais de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante, estando obrigada a cumprir 30 (trinta) horas semanais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade por três (03) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual prazo de acordo com inciso II do art. 57 do Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo contratante, sem que haja qualquer indenização sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da datação orçamentária nº.

**10.301.2042.2200 - Promoção das Ações de Estratégia Saúde Família (PSF)**

**33.90.0400 - Contratação por Tempo Determinado**  
**0040.00.000 - ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde**

### **CLÁUSULA OUTAVA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

RUA ALDENOR LYRA GOMES, S/N – CENTRO – 77.475-000

FONE: (63) 3384-2098 - Araguaçu – TO

Site: [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br) - E-mail: [saudearaguacu@gmail.com](mailto:saudearaguacu@gmail.com)

*Wilma Rocha*





**Parágrafo Primeiro:** No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa devidamente justificada.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu – Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

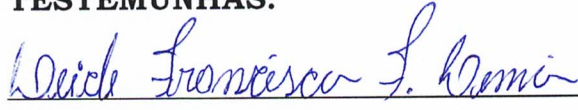
E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**Contratante**

  
**WILMA FERREIRA DA ROCHA**  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 011.768.151-25

  
CPF: 016.387.37126